



SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU

CNPJ: 08.682.079/0001-90

Rua: Jeováh Guimarães, 550 – Adelino Mano, Carmo do Cajuru – MG / CEP:
35.557-000 / Telefone / Fax: (37)3244-1303 -

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

Lei Federal nº. 14.133/2021

1 – Setor requisitante: SAAE de Carmo do Cajuru/MG.

Setor Engenharia;

– **Objeto:** Aquisição de placas inoxidável em aço escovado para inauguração de novo sistema de abastecimento das comunidades Olhos D'Água S. Antônio da Serra e Chácaras Paredão.

Classificação:

- Serviço não continuado
 Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra
 Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra
 Material de consumo
 Material permanente / equipamento

Forma de Contratação sugerida:

- Inexigibilidade Art. 74 inciso
 Dispensa Art. 75 inciso II na forma eletrônica
- Sistema de registro de preços/ata de registro de preços: SIM NÃO

Pregão

Para a hipótese de pregão, assinalar: sistema de registro de preços/ata de registro de preços:

SIM NÃO

Concorrência

1 – Justificativa da necessidade da contratação e finalidade:

1.1 – Justificativa:

Justifica-se a aquisição de placas em aço inoxidável escovado 80x60cm, gravação direta na chapa, para inauguração do novo sistema de abastecimento de água nas comunidades Chácaras Paredão e Olhos D'Água S. Antônio da Serra.

1.1 – Finalidade:

Aquisição de placas inoxidável para inauguração do novo sistema de abastecimento das comunidades Chácaras Paredão e Olhos D'Água S. Antônio da Serra, em Carmo do Cajuru/MG.

2 - Descrição do objeto a ser contratado:



SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU

CNPJ: 08.682.079/0001-90

Rua: Jeováh Guimarães, 550 – Adelino Mano, Carmo do Cajuru – MG / CEP:
35.557-000 / Telefone / Fax: (37)3244-1303 -

Item	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade - Licitada
1	CHAPA DE AÇO INOX ESCOVADO 80X60CM, GRAVAÇÃO DIRETO NA CHAPA E FIXAÇÃO COM QUATRO PARAFUSOS CASTELO. Conforme arte em anexo.	UNIDADE	2



**PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR
PROFUNDO NA COMUNIDADE
CHÁCARAS PAREDÃO**

Março de 2024

ROMEU ZEMA

Governador do Estado de Minas Gerais

PROFESSOR MATEUS SIMÕES

Vice-Governador do Estado de Minas Gerais

MARÍLIA CARVALHO DE MELO

Secretária de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

EDSON DE SOUZA VILELA

Prefeito Municipal de Carmo do Cajuru/MG



SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E
ESGOTO DE CARMO DO CAJURU
Cuidamos de você. Água, esgoto e mais perto!



PREFEITURA MUNICIPAL
CARMO DO CAJURU



**MINAS
GERAIS**

GOVERNO
DIFERENTE.
ESTADO
EFICIENTE.

• PRAZO DE EXECUÇÃO: 01 ANO • FASE DA OBRA INAUGURADA, SE PLANEJADA E EXECUTADA POR ETAPAS: 100% EXECUTADO
• DATA DE TÉRMINO DA OBRA: MARÇO DE 2024 • ÓRGÃO OU ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DA OBRA: SEMAD / DAES



SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU

CNPJ: 08.682.079/0001-90

Rua: Jeováh Guimarães, 550 – Adelino Mano, Carmo do Cajuru – MG / CEP:
35.557-000 / Telefone / Fax: (37)3244-1303 -



PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO NA COMUNIDADE OLHOS D'ÁGUA S. ANTÔNIO DA SERRA

Março de 2024

ROMEU ZEMA

Governador do Estado de Minas Gerais

PROFESSOR MATEUS SIMÕES

Vice-Governador do Estado de Minas Gerais

MARÍLIA CARVALHO DE MELO

Secretária de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

EDSON DE SOUZA VILELA

Prefeito Municipal de Carmo do Cajuru/MG



SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E
ESGOTO DE CARMO DO CAJURU
Cuidando da nossa água, contribuindo ao nosso futuro.



PREFEITURA MUNICIPAL
CARMO DO CAJURU



**MINAS
GERAIS**

GOVERNO
DIFERENTE.
ESTADO
EFICIENTE.

• PRAZO DE EXECUÇÃO: 01 ANO • FASE DA OBRA INAUGURADA, SE PLANEJADA E EXECUTADA POR ETAPAS: 100% EXECUTADO
• DATA DE TÉRMINO DA OBRA: MARÇO DE 2024 • ÓRGÃO OU ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DA OBRA: SEMAD / DAES

3 – Grau de prioridade de contratação:

Baixa

Média

Alta

4 - Previsão de data em que deve ser assinado o instrumento contratual ou a Ordem de fornecimento quando for o caso: 01/04/2024.

5 – Fornecimento de Materiais:

Aplica Não se aplica

5.1 - Consumo Permanente

5.2 - Parcela Única Semanal Quinzenal Mensal Outro
(especificar): **Mediante Ordem de Fornecimento expedido pelo setor de Compras.**

6 – Prestação de serviços:

Aplica Não se aplica



SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU

CNPJ: 08.682.079/0001-90

Rua: Jeováh Guimarães, 550 – Adelino Mano, Carmo do Cajuru – MG / CEP:
35.557-000 / Telefone / Fax: (37)3244-1303 -

6.1 - Continuoado () Não Continuoado

6.2 - () Parcela Única () Semanal () Quinzenal () Mensal Outro
(especificar): **Mediante Ordem de Fornecimento expedido pelo setor de Compras.**

7 – Regime de execução:

() Aplica () Não se aplica

() Empreitada por preço unitário () Empreitada por preço global

() Empreitada integral () Fornecimento/ prestação de serviço associado

() Contratação por tarefa () Contratação integrada

() Contratação semi-integrada

8 – Habilitação específica para o objeto:

() Não

() Sim. Especificar.

9 – Responsabilidade específica do contratante:

() Não

() Sim. Especificar

10 - Local de entrega dos materiais, critérios de aceitação do objeto:

Os produtos deverão ser entregues em até 1 (um) dia útil, contados a partir do recebimento de Autorização de fornecimento (AF).

A Contratada deverá informar e manter e-mail ativo e telefone por meio do qual serão realizadas as solicitações da entrega.

Este prazo somente poderá ser dilatado por igual período, a critério exclusivo do SAAE, mediante solicitação formal da empresa, dentro do prazo e com motivação fundamentada.

O requerimento de prorrogação do prazo de entrega não interrompe a contagem do prazo inicialmente estipulado.

A fornecedora deverá refazer todos os serviços ou substituir todos os produtos que apresentarem quaisquer divergências com as especificações fornecidas ou apresentarem defeito dentro do prazo de 5 (cinco) dias, sem ônus para o SAAE.

A SAAE não se obriga a consumir todo o quantitativo estimado do objeto

13 – Celebração de Contrato formal:

() Aplica () Não se aplica*



SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU

CNPJ: 08.682.079/0001-90

Rua: Jeováh Guimarães, 550 – Adelino Mano, Carmo do Cajuru – MG / CEP:
35.557-000 / Telefone / Fax: (37)3244-1303 -

Fiscal do contrato: MICHELL DA SILVA SOUSA

Gestor do contrato: Fabio Rabelo de Melo

* Lei 14.133/21

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

I - dispensa de licitação em razão de valor;

II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

§ 1º Às hipóteses de substituição do instrumento de contrato, aplica-se, no que couber, o disposto no art. 92 desta Lei.

§ 2º É nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Administração, salvo o de pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

14 – Créditos orçamentários:

Dotação:

04.001.401.0017.0122.4001.8001.3.3.39039 – FICHA 939

Ficha: 1753

15 – Estimativa de valor de aquisição:

Os valores constam em cotações anexo juntamente com o relatório do sistema.

16 – Definição da necessidade de elaboração ou não de Estudos Técnicos Preliminares (ETP):

(x) Com base na baixa complexidade do objeto, o Estudo preliminar e o gerenciamento de riscos da contratação serão dispensados para esta aquisição, bastando a elaboração de Termo de referência ou Projeto Básico.

17 – Da formalização da demanda:

Nome: Fabio Rabelo de Melo

Cargo: Diretor Geral

Carmo do Cajuru, 25 de março de 2024.

MICHELL DA SILVA SOUSA
Engenheiro Civil